

II – aprovar a mudança do mantenedor Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC), Município de Criciúma, para Centro Educacional Bett & Turazzi Ltda., Município de Orleans, e a mudança de denominação, passando do Colégio SATC para Centro Educacional Meta, rede particular de ensino, Município de Orleans, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 052, aprovado em 25/06/2018; e

III – aprovar a Resolução CEE/SC nº 018/2018, que trata dos procedimentos de apuração de irregularidades no funcionamento das instituições de educação vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina, prevê aplicação de sanções, interposição de recurso e estabelece outras providências, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, com base no Parecer CEE/SC nº 061 e na Resolução CEE/SC nº 018, aprovados em 09/07/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Simone Schramm

Cod. Mat.: 552458

DECRETO Nº 1.696, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 15051/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Centro Educacional Seara (CES), rede particular de ensino, mantido pelo Centro Educacional Seara Ltda., Município de Seara, cessando os efeitos do Parecer CEE/SC nº 276/2012, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 042, aprovado em 11/06/2018;

II – aprovar a mudança de endereço da EEB Professora Elza Mancelos de Moura, rede pública de ensino, anteriormente localizada na Rua Jorge Lacerda, nº 436, Centro, passando a funcionar na Rua Maranhão s/nº, Centro, Município de Guarujá do Sul, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 043, aprovado em 11/06/2018;

III – aprovar a mudança de mantenedor da Escola Interativa Ltda. ME para Cristiane Pasquali-Panson ME e a mudança de denominação, passando de Escola Interativa para Colégio Futura Geração, rede particular de ensino, Município de Abelardo Luz, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 044, aprovado em 11/06/2018;

IV – desativar voluntária, definitiva e totalmente a EEM Dr. Ruben Roberto Schmidlin, Município de Joinville, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 045, aprovado em 11/06/2018;

V – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Colégio Nova Era, rede particular de ensino, mantido por MSD Centro Educacional Ltda., Município de Joinville, cessando os efeitos dos Pareceres elencados no Item 13 do Parecer CEDB/CEE/SC nº 046/2018, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 046, aprovado em 11/06/2018;

VI – aprovar a mudança de denominação da mantenedora Vitae Educação de Jovens e Adultos EIRELI - ME para Vitae Educação para Jovens e Adultos Ltda. e a mudança de endereço da mantenedora do Estabelecimento de Ensino

do Vitae Instituto Educacional, anteriormente localizada na Rua Curt Hering, nº 3.353, Bairro Rio Ferro, passando a funcionar na Rua Rosa Pereira, nº 210, Bairro Centro, Município de Presidente Getúlio, rede particular de ensino, com base no Parecer CEDP/CEE/SC nº 047, aprovado em 11/06/2018;

VII – desativar voluntária e parcialmente os cursos citados no Histórico do Parecer CEDP/CEE/SC nº 048/2018, fazendo cessar os efeitos dos seus respectivos atos autorizativos, com base no Parecer CEDP/CEE/SC nº 048, aprovado em 11/06/2018;

VIII – homologar a criação do Curso de Licenciatura em Educação Física, a ser ofertado na sede do Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), mantido pela Fundação Educacional de Brusque (FEBE), com sede no Município de Brusque, com 200 (duzentas) vagas anuais, na modalidade a distância, sendo que passará pelo processo de avaliação in loco para o seu reconhecimento, conforme art. 52 da Resolução CEE/SC nº 232/2013, com base no Parecer CEDD/CEE/SC nº 050, aprovado em 12/06/2018;

IX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, ofertado no campus de Curitiba pela Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 044 e na Resolução CEE/SC nº 011, aprovados em 11/06/2018;

X – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, ofertado no campus de Mafra pela Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 045 e na Resolução CEE/SC nº 012, aprovados em 11/06/2018;

XI – autorizar o Polo de Educação a Distância para a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA), níveis Ensino Fundamental e Médio, com 540 (quinhentas e quarenta) vagas anuais para cada nível; Curso Técnico em Administração, Eixo Gestão e Negócios, com 360 (trezentas e sessenta) vagas anuais; Curso Técnico em Logística, Eixo Gestão e Negócios, com 360 (trezentas e sessenta) vagas anuais; Curso Técnico em Qualidade, Eixo Gestão e Negócios, com 360 (trezentas e sessenta) vagas anuais; Curso Técnico em Edificações, Eixo Infraestrutura, com 360 (trezentas e sessenta) vagas anuais; Curso Técnico em Saneamento, Eixo Infraestrutura, com 360 (trezentas e sessenta) vagas anuais; Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Segurança, com 360 (trezentas e sessenta) vagas anuais, na modalidade a distância, do Instituto Tecnológico ASSESSORITEC, mantido pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina (ASSESSORITEC), localizada na Rua Agulhas Negras, nº 1.596, Bairro Jarivatuba, Município de Joinville, pelo prazo estabelecido nos Pareceres CEE/SC nº 241, referente à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e CEE/SC nº 242/2017, referente aos Cursos Técnicos ofertados, com base no Parecer CEE/SC nº 047, aprovado em 12/06/2018; e

XII – autorizar o Polo de Educação a Distância, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nível Ensino Médio, com 540 (quinhentas e quarenta) vagas anuais; Curso Técnico em Administração, Eixo Gestão e Negócios, com 360 (trezentas e sessenta) vagas anuais; Curso Técnico em Logística, Eixo Gestão e Negócios, com 360 (trezentas e sessenta) vagas anuais; Curso Técnico em Qualidade, Eixo Gestão e Negócios, com 360 (trezentas e sessenta) vagas anuais; Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Segurança, com 360 (trezentas e sessenta) vagas anuais, na modalidade a distância, do Instituto Tecnológico ASSESSORITEC, mantido pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina (ASSESSORITEC), localizado na Rua Cláudio Bilac, nº 200, Bairro Pirabeiraba, Município de Joinville, pelo prazo estabelecido nos Pareceres CEE/SC nº 241, referente à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e CEE/SC nº 242/2017, referente aos Cursos Técnicos ofertados, com base no Parecer CEE/SC nº 048, aprovado em 12/06/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Simone Schramm

Cod. Mat.: 552459

DECRETO Nº 1.697, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta o art. 29 da Lei nº 17.427, de 2017, que altera as Leis nºs 3.938, de 1966; 5.983, de 1981; 7.543, de 1988; 10.297, de 1996; 12.646, de 2003; 13.136, de 2004; 13.992, de 2007; e 15.856, de 2012, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 17.427, de 28 de dezembro de 2017, e o que consta nos autos do processo nº SEF 9701/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RITCMD/SC-04 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 15 – O art. 9º do RITCMD/SC-04 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º
.....

VII – o donatário de bens móveis recebidos em decorrência do disposto na Lei federal nº 9.991, de 24 de julho de 2000; e

VIII – o beneficiário de doação de bem imóvel realizada pela União, Estado ou Município, com vistas à regularização fundiária, desde que integrante de família com renda mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos e que o imóvel seja destinado para uso próprio e de sua família.* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 12 do RITCMD/SC-04.

Florianópolis, 16 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Eli

Cod. Mat.: 552460

DECRETO Nº 1.698, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Introduz as Alterações 3.929 e 3.930 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta nos autos do processo nº SEF 8417/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 3.929 – O art. 10 do Anexo 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10.
.....

§ 10. Na hipótese do inciso V do § 1º deste artigo, o recebimento, por meio do Portal do Simples Nacional, de comunicação de que a empresa optante pelo Simples Nacional efetuou a baixa de inscrição no CNPJ implicará o cancelamento automático da inscrição estadual, exceto no caso de contribuinte optante pelo SIMEI, dispensado o procedimento previsto no § 9º deste artigo.

.....* (NR)